Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 26/0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCOS, GRADES, DECORAÇÃO TEMÁTICA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, BACKDROP, PAINEL DE LED, GERADORES E ACESSÓRIOS CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO SESC/SE.

Data/horário: 01 de Junho de 2026, às 09h00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Preço global
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.593/2024).
Valor Máximo Anual do Contrato: **R$ 486.404,51(Quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**

Informações: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 2º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. Tel. 79 3216 2712/2735. Horário de atendimento: das 9h às 12h e 14h às18h, de segunda a sexta e no link: www.sesc-se.com.br.

Aracaju/SE, 27 de Maio de 2026

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
Presidente da CPL/SESC/SE

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

CONVITE SESC/SE Nº 26/0002

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão de Licitação, instituída e nomeada formalmente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 09h00, do dia 01 de Junho de 2026, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (sala de licitações), bairro São José, nesta Capital,** a licitação na modalidade **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCOS, GRADES, DECORAÇÃO TEMÁTICA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, BACKDROP, PAINEL DE LED, GERADORES E ACESSÓRIOS CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO SESC/SE.

2. DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 486.404,51(Quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor seja a ele superior.

2.2. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, admitida a sua prorrogação nos termos da Resolução do SESC Nº 1593/2024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que possua aptidão comprovada para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com objeto desta licitação e que preencha as condições deste EDITAL; implicando, por consequência, na manifesta aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais relacionadas ao objeto desta Licitação.

3.2. Fica impedida de participar desta licitação a pessoa jurídica que:

a) A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
b) Seja dirigente ou empregado do SESC/SE;

3.3. É vedada a representação de mais de 1 (um) licitante no presente CONVITE.

3.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.5. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação **documento de identificação** para fins de credenciamento e, em envelopes distintos, a **proposta de preço** e os documentos exigidos para **habilitação**, a saber:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

a) NO PRIMEIRO ENVELOPE

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA
CONVITE SESC/DR – SERGIPE Nº 0002/2026
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) NO SEGUNDO ENVELOPE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE SESC/DR – SERGIPE Nº 0002/2026
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

c) NO TERCEIRO ENVELOPE

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE SESC/DR – SERGIPE Nº 0002/2026
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

4. DA REUNIÃO DE ABERTURA

4.1. No dia **01 de Junho de 2026, às 09h00**, na Unidade SESC-SEDE, situada na rua Dom José Thomaz, 235, 1º andar (sala de licitações), bairro São José, nesta Capital, dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e credenciamento dos licitantes, para o recebimento e julgamento das suas propostas comerciais e para o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação.

4.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via**, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo responsável técnico, quando for o caso, ou por quem de direito, contendo a seguinte documentação:

a) CARTA PROPOSTA DE PREÇO, indicando expressamente o valor unitário por lote e total proposto, além do prazo de execução dos serviços e da validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes;

5.2. As propostas deverão contemplar o objeto deste CONVITE, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Instruções Específicas, Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, como impostos e taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir,

Direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica do licitante consistirá em:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
b) Registro no CREA para iluminação e estrutura.
c) Quando aplicável, deverá ser apresentada licença ambiental válida ou declaração de inexigibilidade, de forma proporcional à natureza do serviço contratado, observando-se a legislação ambiental vigente.
d) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com montagem de estruturas, sonorização, iluminação e operacionalização de eventos culturais, com devidas comprovações.
e) Apresentar certidão com CAT, registro da empresa com CREA, teste de carga, ART.

8. DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. A documentação relativa à regularidade fiscal do licitante consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples. Neste último caso, em caso ilegível serão solicitados os originais para a conferência e autenticação.

9.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

9.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Convite, serão recebidos os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.2. Iniciando os trabalhos, a Comissão qualificará e registrará a presença dos licitantes.

10.3. Ato contínuo, serão recolhidos os envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, sendo de imediato rubricados os lacres dos envelopes desta última (habilitação), que ficarão sob a guarda desta Comissão. Em seguida, promover-se-á a abertura das propostas financeiras, competindo à Comissão de Licitação o seguinte:

a) verificar se as propostas atendem às exigências deste Edital;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

b) rubricar as vias originais dos documentos integrantes das propostas e oferecê-las aos demais licitantes para a devida chancela;

c) não sendo possível o julgamento imediato das propostas, a reunião será suspensa e o resultado da classificação, após a devida análise pela Comissão, será enviado a todos os licitantes, através de e-mail, disponibilizando ainda, no endereço SESC/SE, https://sesc-se.com.br/licitacoes.

d) inexistindo recursos contra o julgamento das propostas ou sendo a eles negado provimento, a Comissão proceder-se-á com a fase de habilitação.

10.4. A presença das licitantes às reuniões de recebimento dos envelopes da licitação e de julgamento é facultativa, podendo aqueles, quando for o caso, serem entregues à Comissão de Licitação do SESC-DR/SE.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

11.1. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerado vencedor, para fins de adjudicação, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no subitem 2.1. deste Edital.

11.2. Ocorrendo empate dos preços, a classificação final se fará por sorteio na própria sessão pública, com a ciência de todos os interessados, ou em dia diverso, com horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

11.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) apresentarem preço (por lote) superior ao valor orçado pelo SESC;
b) não atenderem as exigências deste Edital e anexos;
c) apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado se o valor for inferior a 70% do orçado pelo SESC;

11.4. Da mesma forma, será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução aqui do procedimento licitatório;

11.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todas as licitantes, poderá ser concedido aos licitantes um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas e ou habilitações, sanadas as causas que deram origem a desclassificação/inabilitação retornando para a fase das propostas.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação da licitante classificada que ofertou o melhor preço, observando os requisitos dos itens 6, 7 e 8 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela habilitada, por conseguinte, se atender ou não violar as exigências do certame.

12.2. Na hipótese de inabilitação, fará a análise e julgamento das demais classificadas e de acordo com a ordem de preços.

12.3. Poderá a Comissão valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estivem ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, a Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

14. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

14.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato deste Convite que se fizer necessária, dar-se-á por e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua divulgação no sitio oficial da entidade SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – Perda do direito à contratação;
II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias eventualmente previstas neste Edital;
III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 03 (três) anos.

15.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos e poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato.

15.3.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

15.4. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e a proposta da licitante vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados desde a data da publicação do resultado.

16.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 16.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, oferecer impugnação.

16.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerentes, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

17.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o contratado.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias contando da assinatura da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas das fazendas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CNDT E FGTS.

19. DA GARANTIA

19.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) Como requisito de pré-habilitação, deverá ser exigida das licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

b) A garantia de proposta terá valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar esse limite legal.

c) A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, devendo observar as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

d) A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, à licitante vencedora, ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, às demais licitantes.

e) Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

f) A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, resguardando o interesse institucional do Sesc/SE e a regularidade do certame, em consonância com os princípios que regem as contratações da Entidade.

19.2. DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

a) Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

b) A garantia contratual será exigida no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observado o limite máximo previsto na norma regulamentar.

c) A garantia de execução contratual poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

I. – caução em dinheiro;
II. – fiança bancária; ou
III. – seguro-garantia.

d) A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

e) A garantia de execução contratual poderá ser utilizada pelo Sesc/SE, total ou parcialmente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ressarcir prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, bem como para pagamento de multas, indenizações e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

f) Na hipótese de utilização, total ou parcial, da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal expedida pelo Sesc/SE.

g) A garantia contratual será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Sesc/SE.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

20.1. A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, requerer informações adicionais; bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

20.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

20.3. Quaisquer pedidos de informações ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE**, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., Cep 49015-090, Fone 79-3216-2712/2733, até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

20.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

20.6. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Declaração de Aceitação.
c) ANEXO III – Declaração de Menores
d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento
e) ANEXO V – Modelo de Proposta
f) ANEXO VI – Modelo de indicação do Responsável Técnico
g) ANEXO VII – Modelos de Visita Técnica
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato

19.7. O instrumento convocatório estará disponível no site http://www.sesc-se.com.br/editais.

19.8. Por razões de economia e sustentabilidade ambiental, não serão fornecidas cópias das atas de reuniões deste processo licitatório, devendo cada licitante, se for do interesse, fornecer o respectivo endereço eletrônico para o envio via e-mail.

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
Presidente da CPL/SESC/SE

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação continuada, por demanda, de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, grades, decoração temática, sonorização, iluminação, box truss, backdrop, painel de LED, geradores e acessórios correlatos) para atendimento os festejos juninos do Sesc/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação visa garantir a realização dos eventos juninos programáticos do Sesc/SE de forma padronizada e econômica, centralizando as demandas em um único processo licitatório em lotes. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como às recomendações de controle interno e auditoria, que orientam pela contratação por item/gênero e não por evento. A opção por lotes justifica-se pela necessidade de padronização estética, técnica e operacional das estruturas utilizadas, bem como pela otimização logística, garantia de compatibilidade entre sistemas e redução de riscos contratuais.
A ausência de contratação centralizada comprometeria a execução da programação institucional, gerando riscos operacionais, como atrasos na montagem das estruturas, aumento de custos decorrentes de contratações emergenciais, além de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas, com potencial impacto negativo na segurança, na padronização visual e na qualidade dos eventos realizados.
Ademais, não é possível o fracionamento da contratação por evento, tendo em vista a necessidade de padronização técnica, estética e operacional, bem como a compatibilidade entre sistemas de iluminação, sonorização e estrutura, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à programação institucional do Sesc/SE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, sendo cotados por item, conforme quadro abaixo. As quantidades são estimativas anuais baseadas no histórico de eventos da instituição.

Lote 01 – Estrutura, gerador, decoração, sonorização e iluminação

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Palco quadrado medindo 10,00x5,00m, altura da base de 50cm em estrutura metálica e madeirite, com toldo para cobertura e escada e rampa para acesso com vestimenta do piso em carpete novo ou piso superior	diária	05	R$ 10.620,00	R$ 53.100,00
02	Estrutura com Box Truss P30 para o palco (testeira e laterais), sendo previsto comunicação visual em lona com ilhós na parte superior e laterais. A impressão da arte será da contratada, com o layout enviado pelo Sesc **Detalhamento do item:** Estrutura laterais e testeira	ML	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

	para o palco (Grid) – testeira 10 x 1 m e duas torres com traves em cada lado do palco (esquerdo e direito) de 3m x 3m x 6m (largura x altura x profundidade).				
03	Painel de Led no fundo do palco medindo 8m de comprimento x 3m de largura **com estrutura de fixação**	diária	05	R$ 5.400,00	R$ 27.000,00
04	Área delimitada com grades e praticável de 1m de altura para os jurados na frente do palco com conjunto de 05 mesas com 05 cadeiras com altura de 40cm	diária	05	R$ 2.012,50	R$ 10.062,50
05	Área de acessibilidade medindo 3x3 m para deficientes físicos com rampa de acesso, boa visão do palco, próximo a saída do evento, piso nivelado com sinalização	diária	05	R$ 2.210,00	R$ 11.050,00
06	Cobertura tipo tenda com estrutura em box Truss e lona, medindo 20,00 x 40,00m	diária	05	R$ 23.000,00	R$ 115.000,00
07	Tablado para apresentação da quadrilha medindo 15 x 20m em madeirite novo, h=10cm do chão.	diária	05	R$ 5.033,33	R$ 25.166,65
08	Grupo gerador de 180 kva em modo standby com chave reversora e cabos para atender as demandas do Sesc inclui transporte, instalação, operador e combustível, **incluir fechamento para delimitação**	diária	05	R$ 2.560,00	R$ 12.800,00
09	Grades de contenção (2mx1m) com colocação e retirada nos pontos necessários para fechamento de vias e estacionamentos, organização da arena do evento e isolamento nas áreas de apoio ao evento.	Unidade	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
10	Toldo medindo 5 metros x 5 metros com lona na cor branca com ponto de energia e iluminação. - Com instalação e retirada após o evento.	Unidade	25	R$ 477,50	R$ 11.937,50
11	Bebedouro de água industrial que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora. Gabinete e torneiras confeccionados em inox, com sistema de refrigeração.	Diária	05	R$ 583,33	R$ 2.916,65
12	Grid de iluminação e sonorização medindo no mínimo 10x5x3m	Diária	05	R$ 2.218,00	R$ 11.090,00
13	Grid de iluminação de pequeno/médio porte – dimensões ideais: Largura 7,0 m x Profundidade 4,30 m x Altura 3,0 m	Diária	05	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
14	**Sonorização Profissional médio porte para atender de apresentação de trio pé de serra e com as devidas instalações elétricas montagem, desmontagem, manutenção durante o evento e operador multimídia** **Detalhamento do item:**	Diária	05	R$ 6.066,66	R$ 30.333,30
	Mesa P.A digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou superior)	Unidade	01	R$ 525,00	R$ 525,00
	Sistema de P.A: com 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 03 4889, V dosc, TaigarNeo 210,Staner LA 900, LS Slinpec 210 ou superior)	Unidade	01	R$ 395,00	R$ 395,00

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

	Caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (LabGruppen, Crown, Powersoft, Powertech, QSC, Crest Áudio ou superior)	Unidade	24	R$ 700,00	R$ 16.800,00
	Talhas de elevação de 2 toneladas com 10 metros de elevação, cintas e acessórios;	Unidade	04	R$ 575,00	R$ 2.300,00
	Processador digital com 04 entradas e 06 saídas (Dolb) Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas,	Unidade	02	R$ 205,00	R$ 410,00
	Monitor: tipo spot com 2 alt falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou superior), amplificação compatível com o sistema de monitor (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, CrestAudio, Carver ou superior);	Unidade	08	R$ 725,00	R$ 5.800,00
	SideFill: SideFillStéreo com 03 caixas linearrayfly e 02 subs por lado (AdamsonSpectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW, LS Slinpec 210) TaigarNeo 210 ou similar), amplificação compatível com o sistema de sidefll (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, Crest Audio ou similar)	Unidade	01	R$ 352,50	R$ 352,50
	Microfones: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, AudioTechinica, AT 335, AT 4050 ou similar	Unidade	40	R$ 445,00	R$ 17.800,00
	Direct Box: (IMP 2, KlarkTeknic, BSS, Countryman ou superior)	Unidade	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
	Equipamento Wireless	Unidade	01	R$ 175,00	R$ 175,00
	Microfone sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar,	Unidade	05	R$ 345,00	R$ 1.725,00
	Baterias para alimentação dos equipamentos	Unidade	03	R$ 56,25	R$ 168,75
	Pedestais/Garras: Boom ou similar, 16 garras LP ou similar	Unidade	24	R$ 22,50	R$ 540,00
	Multicabo analógico de 56 canais com 80 metros de comprimento	Unidade	01	R$ 275,00	R$ 275,00

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

	Sub snakes de 12 canais cada	Unidade	05	R$ 120,00	R$ 600,00
	Back Line 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900, 01 amplificador Fender TwinReverb ou similar, 01 amplificador Ampeg SVT Pro 7, GK 800 ou similar com caixa com 04 alto falantes de 10"e uma caixa de 15"	Unidade	01	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
	Protetores de cabos de 05 canais em polietileno ou superior	ML (metro linear)	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
	Sistema AC	Unidade	01	R$ 105,00	R$ 105,00
	Monitor e delays	Unidade	02	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
	Sistema geral de aterramento	Unidade	01	R$ 550,00	R$ 550,00
15	**Iluminação Profissional de Grande porte para atender apresentação de artista nacional ou regional contratado, conforme rider técnico e com as devidas instalações elétricas, montagem, desmontagem, manutenção durante o evento e operador multimídia** **Detalhamento do item:**	Diária	05	R$ 10.440,00	R$ 52.200,00
	Controlador com duas telas touch com 08(oito) níveis de saída de dmx compatível com todo sistema ma	Unidade	01	R$ 590,00	R$ 2.950,00
	Moving point 3 em 1 (beam, Wash, spot) modelo de referência pointe. Os equipamentos deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos, as capas devem ser tanto para uso suspenso ou no chão, o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda	Unidade	01	R$ 566,66	R$ 566,66
	Moving beam 9r com borda de led 3 em 1 (beam, Wash, spot) modelo rencia. Os equipamentos deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos, as capas devem ser tanto para uso suspenso ou no chão, o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda	Unidade	48	R$ 65,00	R$ 3.120,00
	Moving led mac aura led modelo de referência macaura led. Os equipamentos deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos, as capas devem ser tanto para uso suspenso ou no chão, o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda	Unidade	24	R$ 197,50	R$ 4.740,00

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

	Refletor strobo de led de 1000w	Unidade	24	R$ 312,50	R$ 7.500,00
	Cobe 500w	Unidade	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Baterias de brut outdoor de 400w	Unidade	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
16	Iluminação em gambiarra em led	metros	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL		**R$ 486.404,51**			

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- O fornecimento dos itens acontecerá de acordo com a natureza do evento e croqui apresentado pelo Sesc, assim como o rider das bandas e artistas contratados pelo Sesc.
- Os itens descritos neste Termo de referência deverão ser novos, com pouco tempo de uso e em boas condições de uso e apresentação.
- A empresa contratada deverá prever todos os materiais necessários para montagem da infraestrutura prevista para o evento, a exemplo de cabos de energia, quadro elétrico temporário, cordas para fixação dos toldos, aterramento, técnico para manuseio do sistema de iluminação e sonorização, cabos e conexões necessárias para as devidas ligações.
- É de responsabilidade da empresa contratada a segurança dos seus equipamentos durante a montagem, execução e desmontagem dos equipamentos após o evento.
- A empresa contratada deverá substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional ao Sesc/SE, todo e qualquer equipamento que apresente defeito, falha técnica ou risco à segurança, durante a montagem, execução ou desmontagem dos serviços.
- A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Sesc/SE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, incluindo danos materiais, pessoais, ambientais ou estruturais.
- Será obrigatória a realização de planejamento prévio, incluindo visitas técnicas aos locais dos eventos, sempre que solicitado, para validação de croquis, layouts, acessos, carga elétrica e demais condições técnicas.
- O prazo mínimo para início da montagem da estrutura deverá observar as especificidades do evento, garantindo plena condição de uso com antecedência suficiente para vistorias e liberações dos órgãos competentes.
- A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, salvo condições específicas acordadas previamente com o Sesc/SE.
- Para eventos com sonorização e iluminação, deverá ser garantido prazo mínimo de testes técnicos (passagem de som e testes de luz), compatível com a complexidade do evento, antes de sua abertura ao público.
- Assim como, deverá ser apresentado pela empresa vencedora a ART devidamente paga referente a execução da estrutura do evento, bem como instalação elétrica do espaço para que possa ser apresentado ao corpo de bombeiros.
- Compreendendo transporte, segurança, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços com seus devidos EPIs.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

- Todo cabeamento de alimentação do equipamento devidamente isolado e com passa-cabo nos lugares de trânsito de artistas e público.
- É previsto realização de visitas técnicas nos espaços antes do evento para os devidos alinhamentos e validação dos croquis.
- É de responsabilidade da Empresa Contratada a colocação de extintores de combate à incêndio para atendimento da liberação do Corpo de Bombeiros e permanência durante o evento.

O serviço deverá ser executado conforme local previamente informado pelo Sesc/SE:

- Praça Fausto Cardoso, Aracaju-SE ou local a ser definido pelo Sesc.

O prazo máximo para a entrega será no dia estabelecido para cada evento, 12h antes do evento. A empresa vencedora deverá verificar a necessidade e iniciar a montagem da estrutura com a antecedência necessária para que no dia estabelecido esteja tudo pronto e com tempo para visita e liberações dos órgãos fiscalizadores.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;
b) Garantir que toda a equipe utilizada esteja uniformizada, identificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços;
c) Adotar medidas de responsabilidade ambiental, assegurando a correta destinação de resíduos, controle de ruídos e descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados;
d) Responder por danos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio do Sesc/SE, decorrentes de falhas operacionais, técnicas ou de segurança.
e) A empresa contratada deverá prever todos os materiais necessários para montagem da infraestrutura prevista para os eventos, a exemplo de cabos de energia, quadro elétrico temporário, cordas para fixação dos toldos, técnico para manuseio do sistema de sonorização.
f) Apresentar, antecipadamente, ART de estrutura e elétrico de cada evento com antecedência para trâmites com os órgãos fiscalizadores, assim como registro no CREA, devidamente paga referente a execução das estruturas, bem como instalação elétrica do espaço para que possa ser apresentado ao corpo de bombeiros.

Compete ao Sesc/SE:

a) Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias, tais como datas, locais, layouts, croquis e características dos eventos;
b) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições quando identificadas inconformidades;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

6. DO PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do produto e atestado de conformidade expedido pelo setor competente.

A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na licitação decorrente deste termo de referência deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

Pela prestação dos serviços/fornecimento ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/entrega, atesto e a devida emissão da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada das certidões de regularidade junto ao FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

7. VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme interesse do Sesc/SE e legislação interna aplicável.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

g) Como requisito de pré-habilitação, deverá ser exigida das licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

h) A garantia de proposta terá valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar esse limite legal.

i) A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, devendo observar as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

j) A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, à licitante vencedora, ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, às demais licitantes.

k) Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

l) A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, resguardando o interesse institucional do Sesc/SE e a regularidade do certame, em consonância com os princípios que regem as contratações da Entidade.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

h) Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

i) A garantia contratual será exigida no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observado o limite máximo previsto na norma regulamentar.

j) A garantia de execução contratual poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

IV. – caução em dinheiro;

V. – fiança bancária; ou

VI. – seguro-garantia.

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

k) A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

l) A garantia de execução contratual poderá ser utilizada pelo Sesc/SE, total ou parcialmente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ressarcir prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, bem como para pagamento de multas, indenizações e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

m) Na hipótese de utilização, total ou parcial, da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal expedida pelo Sesc/SE.

n) A garantia contratual será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Sesc/SE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
b) Registro no CREA para iluminação e estrutura.
c) Quando aplicável, deverá ser apresentada licença ambiental válida ou declaração de inexigibilidade, de forma proporcional à natureza do serviço contratado, observando-se a legislação ambiental vigente.
d) Apresentar atestado de capacidade técnica na realização de eventos culturais e esportivos, tipo corrida, com devidas comprovações.
e) Apresentar certidão com CAT, registro da empresa com CREA, teste de carga, ART.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A regra é a vedação da subcontratação, mas ela pode ser permitida para as partes/acessórias do objeto, desde que mantida a responsabilidade da contratada e autorização do SESC.

13. ACRÉSCIMO

O Sesc/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

14. PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Rescisão contratual;
d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a Assessoria de Programas Sociais.

Aracaju, 19 de maio de 2026.

KAROLINE ALMEIDA GUIMARÃES
Assessora de Programas Sociais

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 26/0002**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 26/0002

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO
SESC/SE
Convite nº. 26/0002

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Convite, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

AO
SESC
Edital do Convite nº. 26/0002

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O XXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCOS, GRADES, DECORAÇÃO TEMÁTICA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, BACKDROP, PAINEL DE LED, GERADORES E ACESSÓRIOS CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO SESC/SE**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Convite nº. **26/0002** do Departamento Regional do SESC/SE.

Item	Descrição	Quant	Apres	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total Máximo----------R$					
Valor Total Máximo por Extenso:(					

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais, visita técnica para medição e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do Contrato que será firmado, inclusive lucro.
-

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO VI

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante, por seu representante infra-assinado, indica o senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como responsável técnico para a execução dos serviços objeto do CONVITE SESC/SE nº 0002/2026, o qual, mediante chancela abaixo, declara concordar com a sua indicação.

Aracaju, de de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

CONVITE – Nº 26/0002/SESC-SERGIPE

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu aos locais descritos no Termo de Referência, anexo I do Convite 26/00XX, onde serão executados o objeto do processo em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do responsável pela empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/00XX,** pela Resolução SESC Nº ***1.593/2024,*** **de 02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCOS, GRADES, DECORAÇÃO TEMÁTICA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BOX TRUSS, BACKDROP, PAINEL DE LED, GERADORES E ACESSÓRIOS CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO SESC/SE,** conforme detalhamentos e especificações técnicas do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo previsto no Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, que deverá ser solicitada pelo Contratante, serão formalizadas através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao penúltimo mês de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Pelo serviço adquirido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários

5.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

5.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

5.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

5.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

5.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

1. Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias, tais como datas, locais, layouts, croquis e características dos eventos;

2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

3. Informar à Contratada, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

4. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições quando identificadas inconformidades;

5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;

2. A regra é a vedação da subcontratação, mas ela pode ser permitida para as partes/acessórias do objeto, desde que mantida a responsabilidade da contratada e autorização do SESC;

3. O fornecimento dos itens acontecerá de acordo com a natureza do evento e croqui apresentado pelo Sesc, assim como o rider das bandas e artistas contratados pelo Sesc;

4. Os itens descritos neste Termo de referência deverão ser novos, com pouco tempo de uso e em boas condições de uso e apresentação;

5. A contratada deverá prever todos os materiais necessários para montagem da infraestrutura prevista para o evento, a exemplo de cabos de energia, quadro elétrico temporário, cordas para fixação dos toldos, aterramento, técnico para manuseio do sistema de iluminação e sonorização, cabos e conexões necessárias para as devidas ligações;

6. É de responsabilidade da contratada a segurança dos seus equipamentos durante a montagem, execução e desmontagem dos equipamentos após o evento;

7. A contratada deverá substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional ao Sesc/SE, todo e qualquer equipamento que apresente defeito, falha técnica ou risco à segurança, durante a montagem, execução ou desmontagem dos serviços;

8. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Sesc/SE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, incluindo danos materiais, pessoais, ambientais ou estruturais;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

9. Será obrigatória a realização de planejamento prévio, incluindo visitas técnicas aos locais dos eventos, sempre que solicitado, para validação de croquis, layouts, acessos, carga elétrica e demais condições técnicas;

10. O prazo mínimo para início da montagem da estrutura deverá observar as especificidades do evento, garantindo plena condição de uso com antecedência suficiente para vistorias e liberações dos órgãos competentes;

11. A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, salvo condições específicas acordadas previamente com o Sesc/SE;

12. Para eventos com sonorização e iluminação, deverá ser garantido prazo mínimo de testes técnicos (passagem de som e testes de luz), compatível com a complexidade do evento, antes de sua abertura ao público;

13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, segurança, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços com seus devidos EPIs;

14. A Contratada deverá disponibilizar todo cabeamento de alimentação do equipamento devidamente isolado e com passa-cabo nos lugares de trânsito de artistas e público;

15. A Contratada deverá se responsabilizar pela realização de visitas técnicas nos espaços antes do evento para os devidos alinhamentos e validação dos croquis;

16. É de responsabilidade da Empresa Contratada a colocação de extintores de combate à incêndio para atendimento da liberação do Corpo de Bombeiros e permanência durante o evento;

17. O serviço deverá ser executado conforme local previamente informado pelo Sesc/SE;

18. O prazo máximo para a entrega será no dia estabelecido para cada evento, 12h antes do evento. A empresa vencedora deverá verificar a necessidade e iniciar a montagem da estrutura com a antecedência necessária para que no dia estabelecido esteja tudo pronto e com tempo para visita e liberações dos órgãos fiscalizadores;

19. Garantir que toda a equipe utilizada esteja uniformizada, identificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços;

20. Adotar medidas de responsabilidade ambiental, assegurando a correta destinação de resíduos, controle de ruídos e descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados;

21. Apresentar, antecipadamente, ART de estrutura e elétrico de cada evento com antecedência para trâmites com os órgãos fiscalizadores, assim como registro no CREA, devidamente paga referente a execução das estruturas, bem como instalação elétrica do espaço para que possa ser apresentado ao corpo de bombeiros;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

22. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;

23. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

24. Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer;
25. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

27. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

28. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

29. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

30. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto;

31. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

32. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

33. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024,** de 02/05/24.

12.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O Contrato for rescindido ou;
(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

14.1 Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

14.2 A garantia contratual será exigida no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observado o limite máximo previsto na norma regulamentar.

14.3 A garantia de execução contratual poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

VII. – caução em dinheiro;

VIII. – fiança bancária; ou

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Fusion Platform: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

IX. – seguro-garantia.

14.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

14.5 A garantia de execução contratual poderá ser utilizada pelo Sesc/SE, total ou parcialmente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ressarcir prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, bem como para pagamento de multas, indenizações e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

14.6 Na hipótese de utilização, total ou parcial, da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal expedida pelo Sesc/SE.

14.7 A garantia contratual será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Sesc/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade	
Presidente do Sesc/SE	xx
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha 01:	Testemunha 02:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 / 79 3216 2758

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL - CV - ESTRUTURA JUNINO.pdf** no dia 27/05/2026 - 14:57 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 67967180-d513-49fa-a1b8-69938a7ee205

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Cleidiane Santos Barreto

csbarreto@se.sesc.com.br

27/05/2026 - 14:57 IP: 10.79.20.144 Tipo de assinatura: Eletrônica